



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA

Procuradora Geral do Município

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO VAZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

DAVI DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.



Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **29 de julho de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/ldLR>Total de Páginas: **006**Tipo de Publicação: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**Tipo de Arquivo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**Número da Publicação: **003**Ano: **2025**Setor: **SEGOV/COGEM/GAB**

Resumo da Publicação:

Dispõe sobre a organização, o fluxo e as competências relativas à tramitação dos procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Amapá, com base na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal n. 308/2024-PMA, e dá outras providências.



Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I.

Data: 29/07/25, 22:02

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>

SECRETARIA
ESPECIAL DE
GOVERNOPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGOV/COGEM/GAB N. 003/2025

“Dispõe sobre a organização, o fluxo e as competências relativas à tramitação dos procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Amapá, com base na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal n. 308/2024-PMA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ, o SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7º, 11, 13, 17 e 18 da Lei Federal n. 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para o planejamento, instrução, autorização e controle dos processos licitatórios e contratações públicas;

CONSIDERANDO o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 308/2024-PMA, que estrutura a subordinação hierárquica dos órgãos da Administração Direta ao Gabinete da Prefeita e à Secretaria Especial de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir **eficiência, governança, segurança jurídica, padronização e controle** nos fluxos de contratação pública municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional de promover a segregação de funções e a **adequada distribuição de competências**, a fim de resguardar a autoridade da Chefe do Poder Executivo de atos de mera gestão administrativa, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;

RESOLVEM expedir a presente **Instrução Normativa Conjunta**:

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta disciplina os fluxos internos e a tramitação dos processos licitatórios e contratações públicas, em todas as modalidades, no âmbito da Administração Direta do Município de Amapá, com fulcro na **Lei Federal n. 14.133/2021** e na **Lei Municipal n. 308/2024-PMA**.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Instrução Normativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19

SECRETARIA
ESPECIAL DE
GOVERNOPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

- I – As licitações de obras, serviços, compras e alienações promovidas pelas Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Direta do Município;
- II – As contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da **Lei n. 14.133/2021**;
- III – Os procedimentos auxiliares previstos na **Lei n. 14.133/2021**, como pré-qualificação e sistema de registro de preços;
- IV – Os atos preparatórios e os registros no Plano Anual de Contratações (PAC).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 3º Compete à **Secretaria Especial de Governo (SEGOV)**:

- I – Coordenar e gerenciar, em conjunto com a Comissão Compras de Licitação (CCL), todos os processos licitatórios e contratações diretas da Administração Direta;
- II – Receber as demandas de contratação das Secretarias e Órgãos, promovendo o seu devido **controle, ordenação e redistribuição**;
- III – Estabelecer cronograma e prioridades das licitações, respeitando o Planejamento Anual de Contratações;
- IV – Analisar a conformidade formal dos processos e instruir as secretarias quanto aos requisitos da **Lei n. 14.133/2021**;
- V – Consolidar a documentação e elaborar a minuta do despacho de autorização para assinatura da Prefeita, conforme **Art. 11 da Lei n. 14.133/2021**;
- VI – Monitorar e acompanhar todas as fases do processo licitatório, da instauração até o encerramento;
- VII – Consolidar os registros de contratações no sistema de controle interno e sistemas externos, quando aplicável (e.g., PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas);
- VIII – Manter registros atualizados e elaborar relatórios gerenciais periódicos para a alta gestão.

Art. 4º Compete ao **Gabinete da Prefeita Municipal**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19

SECRETARIA
ESPECIAL DE
GOVERNOPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

- I – Emitir o ato formal de **autorização** para instauração dos certames e contratações, conforme previsto no **Art. 11 da Lei n. 14.133/2021**;
- II – Deliberar, em última instância, sobre a conveniência e oportunidade da contratação;
- III – Encaminhar orientações complementares ou específicas, quando necessário.

Art. 5º Compete à **Controladoria Geral do Município (COGEM)**:

- I – Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa e das disposições da **Lei n. 14.133/2021**;
- II – Emitir recomendações e orientações sobre a adequada instrução processual e segregação de funções;
- III – Promover ações preventivas e corretivas para garantir a **conformidade** dos processos;
- IV – Assessorar a SEGOV na formulação de instruções complementares e no aprimoramento dos fluxos licitatórios;
- V – Elaborar pareceres técnicos e relatórios de auditoria sobre os processos de contratação, quando solicitado ou de ofício;
- VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Anual de Contratações.

CAPÍTULO III**DO FLUXO GERAL DOS PROCESSOS**

Art. 6º Os processos de contratação pública, no âmbito da Administração Direta do Município de Amapá, deverão seguir, obrigatoriamente, o seguinte fluxo mínimo, sob a coordenação da Secretaria Especial de Governo (SEGOV):

- I – Recebimento da demanda: A Secretaria solicitante formaliza a solicitação de contratação (aquisição de bens, serviços ou obras) e encaminha à Secretaria Especial de Governo (SEGOV), com justificativa e memorial descritivo.
- II – Etapas subsequentes, sob controle da SEGOV:
 - a) Recebimento da solicitação da demanda (pela SEGOV);
 - b) Emissão do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - c) Despacho solicitando autorização da Prefeita para prosseguimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19

SECRETARIA
ESPECIAL DE
GOVERNOPREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

- d) Despacho interno para equipe de planejamento de contratações;
- e) Elaboração do pedido de cotação de preços;
- f) Recebimento das cotações;
- g) Elaboração do Mapa de Média de Preços;
 - g.1. Despacho solicitando a alocação de dotação orçamentária;
 - g.2. Obtenção da Dotação orçamentária (SEMPAD/SEMPFI);
- h) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Secretaria Demandante/Solicitante;
- i) Elaboração da Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR) pela Secretaria Demandante/Solicitante;
- j) Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico pela Secretaria Demandante/Solicitante;
- k) Despacho da equipe técnica da SEGOV à Secretaria solicitante para validação final do TR/MGR/ETP;
- l) Despacho com o processo consolidado para ciência e autorização da Prefeita;
- m) Despacho à Comissão de Licitação (CL/CPL) para autuação formal;
- n) Autuação do processo e elaboração da minuta de Edital (pela CL);
- o) Despacho à Procuradoria Geral do Município (PROGEM) para emissão de parecer jurídico;
- p) Parecer jurídico da PROGEM;
- q) Despacho final à CL para formalização do processo e publicação do Edital.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Secretarias e órgãos municipais deverão observar, em todos os casos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as regras específicas da **Lei Federal n. 14.133/2021**.

Art. 8º A SEGOV e a COGEM poderão expedir **instruções complementares** para detalhar e atualizar os procedimentos aqui descritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÉS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19

**SECRETARIA
ESPECIAL DE
GOVERNO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ**
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

Art. 9º Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela **Secretaria Especial de Governo**, em conjunto com a **Controladoria Geral do Município**, e com o apoio da **Procuradoria Geral do Município**, quando necessário.

Art. 10. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amapá/AP, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES**
Data: 29/07/2025 14:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES
Secretário Especial de Governo
Decreto n. 020/2025-PMA/AP

Documento assinado digitalmente
gov.br **WILLEM CASSIO SOUZA MARQUES**
Data: 29/07/2025 14:18:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES
Controlador Geral do Município
Decreto n. 012/2021 – PMA/AP

Ratificado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br **KELLEY LOBATO**
Data: 29/07/2025 12:22:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELLEY LOBATO
Prefeita do Município de Amapá/AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS,
Nº 63, CENTRO, CEP:68.950.000,
MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br
CNPJ: 05.989.116/0001-19